



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8936 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999.

Autoriza o 1º TEN BM RE 0012-7 AIRES LOPES GONÇALVES, a freqüentar o Curso de Perícia de Incêndio - CP

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º - Fica autorizada a viagem do 1º TEN BM RE 00012-7 AIRES LOPES GONÇALVES, à cidade de Brasília-DF, no período de 03 de março a 30 de junho de 2000, onde irá freqüentar o Curso de Perícia de Incêndio, no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 2º - Ao 1º TEN BM designado excluem-se os benefícios de transporte, passagens, ajuda de custos e diárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 1999, 111º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


YOUSSEF JAMIL ZAGLOUT
Subchefe da Casa Civil



Publicado no Diário Oficial

nº 4404 do dia 03 / 01 / 2000

DECRETO Nº 4404 DE 03 DE JANEIRO DE 2000

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento de Serviço Público Municipal, em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O presente Decreto não altera o Regulamento de Serviço Público Municipal em vigor.

Art. 4º - O presente Decreto não altera o Regulamento de Serviço Público Municipal em vigor.

Art. 5º - O presente Decreto não altera o Regulamento de Serviço Público Municipal em vigor.

Art. 6º - O presente Decreto não altera o Regulamento de Serviço Público Municipal em vigor.

[Faint signature]

[Faint signature]